

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**TERMO DE REFERÊNCIA**Número do Processo - SISLOG  
**106000**Número do Processo - SEI  
**202400005017499**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

**Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005017499
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

**Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais papiloscópicos, para atender a Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás. Esta aquisição visa atender
--	---

	ao Fundo a Fundo: Redução de Mortes Violentas Intencionais - RMVI.
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única.
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL	
<b>Descrição do item 001</b>	
Código 830 - Coletor de Impressão Digital, levantador articulado para coleta de impressão papilar, cor branca, medindo 5 x 5 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Levantador articulado para coleta de impressão papilar, na cor branco, tamanho 05 x 05 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados: caixa com 24 unidades	
Período (Meses)	1
Quantidade	108
Unidade	caixa c/ 24 unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 390,50
Valor Total	R\$ 42.174,00

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL	
<b>Descrição do item 003</b>	
Código 830 - Coletor de Impressão Digital, levantador articulado para coleta de impressão papilar, cor branca, medindo 5 x 10 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Levantador articulado para coleta de impressão papilar, na cor branco, tamanho 05 x 10 cm, com etiqueta	

inclusa para anotação de dados: caixa com 24 unidades

Período (Meses)	1
Quantidade	134
Unidade	caixa c/ 24 unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 343,00
Valor Total	R\$ 45.962,00

#### LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

##### Descrição do item 005

Código 895 - Levantador de Impressão Digital, articulado (a), medindo aproximadamente 10 x 10 cm, cor branca.

##### Informações Adicionais

Levantador articulado para coleta de impressão papilar, na cor branco, tamanho 10 x 10 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados: caixa com 24 unidades

Período (Meses)	1
Quantidade	117
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 358,75
Valor Total	R\$ 41.973,75

#### LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

##### Descrição do item 007

Código 830 - Coletor de Impressão Digital, levantador articulado para coleta de impressão papilar, cor preta, medindo 5 x 5 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados.

##### Informações Adicionais

Levantador articulado para coleta de impressão papilar, na cor preto, tamanho 05 x 05 cm, com etiqueta inclusa de especificação de dados: caixa com 24 unidades

Período (Meses)	1
Quantidade	27
Unidade	caixa c/ 24 unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 369,67

Valor Total	R\$ 9.981,09
-------------	--------------

## LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

**Descrição do item 009**

Código 5593 - Pincel para Papiloscopia, de fibra de vidro, com cabo.

**Informações Adicionais**

Pincel de fibra de vidro para aplicação de pó revelador de impressões papilares. Produto de uso múltiplo

Período (Meses)	1
Quantidade	22
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 242,20
Valor Total	R\$ 5.328,40

## LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

**Descrição do item 011**

Código 5593 - Pincel para Papiloscopia, de penas de marabu, na cor preta, para aplicação de pó revelador de impressões papilares.

**Informações Adicionais**

Pincel de penas de marabu na cor preta, para aplicação de pó revelador de impressões papilares, com três vezes o volume de plumas e dimensões aproximadas de: comprimento do cabo e ponteira 11,2 cm e comprimento das plumas de 8 cm.

Período (Meses)	1
Quantidade	13
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 353,41
Valor Total	R\$ 4.594,33

## LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

**Descrição do item 013**

Código 5593 - Pincel para Papiloscopia, de penas de marabu, na cor branca, para aplicação de pó revelador de impressões papilares.

**Informações Adicionais**

Pincel de penas de marabu na cor branca, para aplicação de pó revelador de impressões papilares, com três vezes o volume de plumas e dimensões aproximadas de: comprimento do cabo e ponteira 11,2 cm e comprimento das plumas de 8 cm.

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 353,91
Valor Total	R\$ 5.308,65

## LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

**Descrição do item 015**

Código 842 - Reveladores de Impressões Digitais Latentes, em pó, cor preta.

**Informações Adicionais**

Pó cor preto para revelação de impressões papilares na: frasco lacrado com 59ml

Período (Meses)	1
Quantidade	45
Unidade	embalagem c/ 59 mililitro
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 274,93
Valor Total	R\$ 12.371,85

## LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

**Descrição do item 017**

Código 842 - Reveladores de Impressões Digitais Latentes, em pó, cor branca.

**Informações Adicionais**

Pó cor branco para revelação de impressões papilares na: frasco lacrado com 59ml

Período (Meses)	1
Quantidade	19
Unidade	embalagem c/ 59 mililitro
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 176,07
Valor Total	R\$ 3.345,33

## LOTE 02 - COTA RESERVADA

**Descrição do item 004**

Código 830 - Coletor de Impressão Digital, levantador articulado para coleta de impressão papilar, cor branca, medindo 5 x 10 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados.

**Informações Adicionais**

Levantador articulado para coleta de impressão papilar, na cor branco, tamanho 05 x 10 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados: caixa com 24 unidades

Período (Meses)	1
Quantidade	16
Unidade	caixa c/ 24 unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 343,00
Valor Total	R\$ 5.488,00

## LOTE 02 - COTA RESERVADA

**Descrição do item 006**

Código 895 - Levantador de Impressão Digital, articulado (a), medindo aproximadamente 10 x 10 cm, cor branca.

**Informações Adicionais**

Levantador articulado para coleta de impressão papilar, na cor branco, tamanho 10 x 10 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados: caixa com 24 unidades

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 358,75
Valor Total	R\$ 5.381,25

## LOTE 02 - COTA RESERVADA

**Descrição do item 008**

Código 830 - Coletor de Impressão Digital, levantador articulado para coleta de impressão papilar, cor preta, medindo 5 x 5 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados.

**Informações Adicionais**

Levantador articulado para coleta de impressão papilar, na cor preto, tamanho 05 x 05 cm, com etiqueta inclusa de especificação de dados: caixa com 24 unidades

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	caixa c/ 24 unidade

Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 369,67
Valor Total	R\$ 1.109,01

## LOTE 02 - COTA RESERVADA

**Descrição do item 010**

Código 5593 - Pincel para Papiloscopia, de fibra de vidro, com cabo.

**Informações Adicionais**

Pincel de fibra de vidro para aplicação de pó revelador de impressões papilares. Produto de uso múltiplo

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 242,20
Valor Total	R\$ 484,40

## LOTE 02 - COTA RESERVADA

**Descrição do item 012**

Código 830 - Coletor de Impressão Digital, levantador articulado para coleta de impressão papilar, cor branca, medindo 5 x 5 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados.

**Informações Adicionais**

Levantador articulado para coleta de impressão papilar, na cor branco, tamanho 05 x 05 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados: caixa com 24 unidades

Período (Meses)	1
Quantidade	13
Unidade	caixa c/ 24 unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 390,50
Valor Total	R\$ 5.076,50

## LOTE 02 - COTA RESERVADA

**Descrição do item 012**

Código 5593 - Pincel para Papiloscopia, de penas de marabu, na cor preta, para aplicação de pó revelador de impressões papilares.

**Informações Adicionais**

Pincel de penas de marabu na cor preta, para aplicação de pó revelador de impressões papilares, com três vezes o volume de plumas e dimensões aproximadas de: comprimento do cabo e ponteira 11,2 cm e comprimento das plumas de 8 cm.

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 353,41
Valor Total	R\$ 706,82

## LOTE 02 - COTA RESERVADA

**Descrição do item 014**

Código 5593 - Pincel para Papiloscopia, de penas de marabu, na cor branca, para aplicação de pó revelador de impressões papilares.

**Informações Adicionais**

Pincel de penas de marabu na cor branca, para aplicação de pó revelador de impressões papilares, com três vezes o volume de plumas e dimensões aproximadas de: comprimento do cabo e ponteira 11,2 cm e comprimento das plumas de 8 cm.

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 353,91
Valor Total	R\$ 707,82

## LOTE 02 - COTA RESERVADA

**Descrição do item 016**

Código 842 - Reveladores de Impressões Digitais Latentes, em pó, cor preta.

**Informações Adicionais**

Pó cor preto para revelação de impressões papilares na: frasco lacrado com 59ml

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	embalagem c/ 59 mililitro
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	sptc 1



Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 274,93
Valor Total	R\$ 1.649,58

LOTE 02 - COTA RESERVADA	
<b>Descrição do item 018</b>	
Código 842 - Reveladores de Impressões Digitais Latentes, em pó, cor branca.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Pó cor branco para revelação de impressões papilares na: frasco lacrado com 59ml	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	embalagem c/ 59 mililitro
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	sptc 1
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 176,07
Valor Total	R\$ 352,14

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 191.994,92 (R\$ Cento e Noventa e Um Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos) .**

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### **Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de materiais papiloscópicos, para atender a Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás. Esta aquisição visa atender ao Fundo a Fundo: Redução de Mortes Violentas Intencionais - RMVI.

Levantador articulado para coleta de impressão papilar, na cor branco, tamanho 05 x 05 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados: caixa com 24 unidades

Levantador articulado para coleta de impressão papilar, na cor branco, tamanho 05 x 10 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados: caixa com 24 unidades

Levantador articulado para coleta de impressão papilar, na cor branco, tamanho 10 x 10 cm, com etiqueta inclusa para anotação de dados: caixa com 24 unidades

Levantador articulado para coleta de impressão papilar, na cor preto, tamanho 05 x 05 cm, com etiqueta inclusa de especificação de dados: caixa com 24 unidades

Pincel de fibra de vidro para aplicação de pó revelador de impressões papilares. Produto de uso múltiplo

Pincel de penas de marabu na cor preta, para aplicação de pó revelador de impressões papilares, com três vezes o volume de plumas e dimensões aproximadas de: comprimento do cabo e ponteira 11,2 cm e comprimento das plumas de 8 cm.

Pincel de penas de marabu na cor branca, para aplicação de pó revelador de impressões papilares, com três vezes o volume de plumas e dimensões aproximadas de: comprimento do cabo e ponteira 11,2 cm e comprimento das plumas de 8 cm.

Pó cor preto para revelação de impressões papilares na: frasco lacrado com 59ml

Pó cor branco para revelação de impressões papilares na: frasco lacrado com 59ml

## Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais papiloscópicos, para atender a Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás. Esta aquisição visa atender ao Fundo a Fundo: Redução de Mortes Violentas Intencionais - RMVI. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** A aquisição dos materiais papiloscópicos é imprescindível para uma perícia de qualidade com ênfase na coleta e revelação de impressões papilares em locais de crimes, veículos e, ainda, nos objetos coletados nestes locais, a fim de torná-las aptas para o confronto de impressões papilares, com o objetivo de identificar o(s) possível(is) suspeito(s), como também a exclusão de vítimas. Ao final, possibilitar a inclusão dos fragmentos de impressões papilares revelados pelos Peritos Criminais em locais de crimes, para pesquisa no banco de dados do Sistema AFIS.

## Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

### Da exigência de carta de solidariedade

**6.2.** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

## **Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias para produtos nacionais e até 90(noventa) dias para produtos importados, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.2.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

### **Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.3.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

**7.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

### **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### **Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

## **Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

## **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

## **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

## **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## **Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

### **Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

### **Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 15 (quinze), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**9.8.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

### **Liquidação da Despesa**

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4.** o valor a pagar; e
- 9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Prazo de Pagamento**

**9.13.** O pagamento será realizado de forma integral, conforme a quantidade de itens recebidos.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### Do reajuste do contrato

**9.20.** Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

### Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Lote
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	120

### Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação



**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

#### **Qualificação técnica mínima exigida**

**10.10.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

#### **Subcontratação**

**10.11.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>Email</b>
FERNANDA MARCELINO DA SILVA	Integrante Requisitante	62 32019578	nandamarcelino@gmail.com
GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR	Integrante Técnico	62 32017815	gizellea@policiacientifica.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão  
0.04